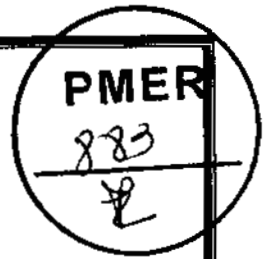




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22



CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22



CONTRATO Nº 06/2018 - TOMADA DE PREÇOS

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA DE ENTRE
RIOS E A EMPRESA SANTHAFE CONSTRUÇÃO
LTDA, COM BASE NA TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2018**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua da Olinda, s/nº Centro - Entre Rios - BA, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.981/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **Prefeito ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 01740545-89, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, e **SANTHAFE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CPF sob o nº 18.768.110/0001-63, situada na Rua Mariano Moura Cavalcante, nº 18-A, Sala 3, Centro, Inhambupe - BAHIA, CEP 48.490-000, neste ato representada por **DANILO DE JESUS LEAL**, portador do RG nº 8.194.113-70, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 939.616.265-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação referida, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação dos serviços de engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Ampliação da Unidade de Atenção especializada em Saúde - Hospital Municipal Edgar Santos, conforme Contrato de Repasse nº 826066/2015 celebrado entre o Município de Entre Rios e o Ministério da Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.0 O valor global do presente contrato é de **R\$ 570.399,73** (quinhentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução: seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.

2.2 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 20 (vinte) dias, após medição mensal com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.2.1 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

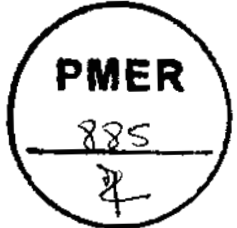
- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Pagamento do salário.

2.3.2 A falta de apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 2.2.1, ensejará a retenção do valor da fatura até que se regularize a pendência.

2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22



necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de: matérias e demais insumos das obras e serviços a serem realizados

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo máximo da execução do serviço é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços serão iniciados no Máximo em 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93

4.3 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta do:

- UNIDADE: 1216 - Secretaria de Saúde
- ATIVIDADE: 10.302.0021.1070 - Requalificação de Unidades Média e Alta Complexidade.
- ELEMENTO: 44.90.51.00 - Obras e Instalações
- FONTE DE RECURSO: 00
- FONTE DE RECURSO: 14
- FONTE DE RECURSO: 23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22



CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir integralmente tudo que determina o Projeto e os demais componentes do Anexo II do Edital TP04/2018, como se aqui estivesse transcrito.

7.2 Corrigir imediatamente, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros em função do objeto do contrato firmado.

7.4 Arcar com todas as despesas, relativas a mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais de seu pessoal e equipamentos.

7.5 Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável.

7.6 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.7 Manter durante a execução dos serviços responsável perante a SEINFRA.

7.8 Assegurar que todo o serviço contratado esteja sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelos técnicos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Saúde a qualquer momento, inclusive com direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as determinações deste contrato, responsabilizando-se a empresa contratada, nesta hipótese, por eventuais despesas.

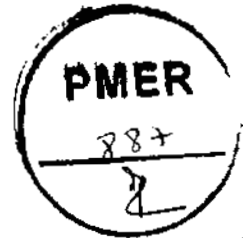
7.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, sob pena de, no caso de recusa ou de demora no atendimento de qualquer reclamação, a Secretaria de Saúde, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados as expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pela Prefeitura, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.10 A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionado a aprovação da Secretaria de Saúde juntamente da Secretaria de Obras, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.

7.11 Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.

7.12 Executar os serviços de acordo com as especificações e elementos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das concessionárias de serviços públicos e determinações da SEINFRA.

7.13 Manter no local dos serviços Diário de Obras onde serão feitas as anotações diárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, reclamações e problemas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

ordem técnica pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação e pelos fiscais da Prefeitura. O Diário de Obras ficará arquivado na Secretaria de Infraestrutura após a conclusão dos serviços.

7.14 Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Secretaria de Infraestrutura, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do material

7.15 Retirar, quando for o caso, todo o entulho decorrente da execução dos serviços

7.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações

7.17 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.

7.18 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação

7.19 Elaborar, mensalmente, os relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas que integrarão a base documental para as medições financeiras

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto deste contrato.

8.2 Disponibilizar o acesso a todas locais, para permitir a realização dos serviços.

8.3 Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.

8.4 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.5 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 O valor deste Contrato é irrevogável pelo período de 12 meses, salvo alteração da planilha na execução de serviços não especificados na mesma. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto a época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas a fiscalização para autorização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório

13.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves

13.2.2 Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

13.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22



b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) Elevando arbitrariamente os preços.

c.2) Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) Entregando bem diverso do contratado.

c.4) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5) Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

13.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

13.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
 CNPJ: 14.126.981/0001-22



14.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Quando da emissão da ordem de Serviço o Secretário da Secretaria de Obras, juntamente a Secretaria de Saúde nomeará servidores com poderes de fiscalizar, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA, no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATADA assegura a fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

15.3 Reserva-se a Secretaria de Infraestrutura, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e/ou da mão de obra empregados, podendo, neste caso, solicitar a rescisão desse Contrato, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 O presente instrumento vincula-se aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 04/2018 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA quando de sua participação na referida licitação e ao Contrato de Repasse nº 828066/2015, podendo a CONTRATANTE recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

17.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.656/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade Entre Rios, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Entre Rios/BA, 22 de março de 2018

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
 PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

SANTHAFE CONSTRUÇÃO LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 04274409554

TESTEMUNHA 2:

CPF: 062.668.345-96



PMER
891
Z



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BA

PMÉR



Processo: 13006e18 - Doc: 934 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES - 21/06/2018 08:53:08
Acesse em: https://e1cm.pag.gov.br/epp/validar/validarDocumento?codigo-do-documento=77e488027-7bb1-489e-a6e7-a72218c40104

Quinta-feira – 22 de Março de 2018 – Ano II – Edição nº 43

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP BRASIL

Prefeitura Municipal de Entre Rios publica:

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018



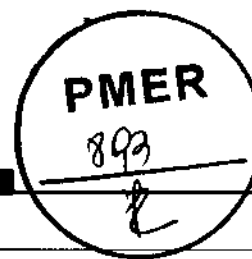
Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:0824118
6000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:08241186000182
Dados: 2018.03.22
16:55:21 -0300

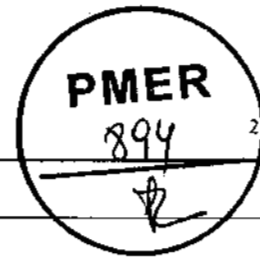
Acompanhe!



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua da Olinda, S/N, Centro Entre rios - Bahia, comunica que adjudicou e homologou em favor da empresa SANTHAFÉ CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 18.768.110/0001-63, o objeto do certame licitatório Tomada de Preços 04/2018, Ampliação do Hospital Municipal Professor Edgar Santos, conforme Contrato de Repasse nº 826066/2015, com o valor final de R\$ 570.399,73 (quinhentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Entre Rios, 22 de março de 2018.
Elízio Fernandes Rodrigues Simões
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS 04/2018

A Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua da Olinda, S/N, Centro Entre rios - Bahia, comunica que firmou o seguinte contrato:

Objeto: Ampliação do Hospital Municipal Professor Edgar Santos, conforme Contrato de Repasse nº 826066/2015.

Empresa: SANTHAFÉ CONSTRUÇÕES LTDA ME,
CNPJ nº 18.768.110/0001-63.

Valor: R\$ 570.399,73 (quinhentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
Entre Rios, 22 de março de 2018. Elízio Fernandes Rodrigues Simões - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, torna público que realizará Pregão Presencial Nº 17/2018 no dia 05 de Abril de 2018, às 08 horas e 30 minutos, como objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRIMENTA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE MEMBROS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, na Rua de Vereador, CEP: 45.100-000, na Praça 09 de Maio, s/nº, Nova Moura - Capim Grosso - Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Capim Grosso - BA, 22 de Março de 2018
CAROLINA LIMA DA FONSECA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - SRP**

A CPL da PM realizará na sede o PRP FMS nº 005/2018, menor preço global em 05/04/2018, às 10:00h, para objetivando Contratação de Empresa do Itano, para Futura Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais (patologia clínica) para assistência aos usuários que necessitam fazer agendamento eletivo, regulados para fins de prevenção, acompanhamento, diagnóstico, pré-operatório e nutricional. Objeto - Descrição dos itens dos distritos no Pregão Presencial nº PRP FMS 005/2018 para atender a necessidade da secretaria de saúde deste Município de Caravelas BA. Edital na sede. Divulgação dos dados após às 08:00 horas Diário Oficial: www.org.br/caravelas. Caravelas BA, 22/03/2018 - Presidente CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - SRP

A CPL da PM realizará na sede o PRP FMS nº 006/2018, menor preço global em 05/04/2018, às 11:00h, para objetivando Contratação de Empresa do Itano, para Futura aquisição de material de limpeza, devida a descrição dos lotes 02, 03 e 04 do Pregão Presencial FMS 006/2018 e PRP FMS 007/2018, para atender a necessidade da secretaria de saúde deste Município de Caravelas BA. Edital na sede. Divulgação dos dados após às 08:00 horas Diário Oficial: www.org.br/caravelas. Caravelas BA, 22/03/2018 - Presidente CPL

COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 113/2017, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2017, Contratado Prefeitura Municipal de Cipoó - BA, em favor de R. EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Continuação do contrato aditivo, a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA SEXTA, do contrato original, em mais 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários, Pela Prefeitura Municipal de Cipoó: Abel Alves Araújo. Prefeito e pelo contratado: Marcelo Souza Nascimento. Data da assinatura do Termo Aditivo: 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018**

Processo 042/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma em escolas da rede municipal de educação da Zona Urbana do Município de Coronel João Sá - BA. O preloito homologa e adjudica o vencedor pela comissão de homologação e adjudicação o objeto da licitação em referência, dando como vencedor a empresa GILDERLAND SECUNDINO DOS SANTOS FIDELI-FPP CNPJ: 20.369.865-0001-37.

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018.

Processo 042/2018 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma (01) refrega acadêmica, duas (02) caçambas e um (01) tanque, para atender as necessidades do Município de Coronel João Sá - BA. O preloito homologa e adjudica o vencedor pela comissão de homologação e adjudicação o objeto da licitação em referência, dando como vencedor a empresa SHYANAL CORN. DA CONCELIÇÃO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.727.749/0001-05.

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018

Processo 043/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma em escolas da rede municipal de educação da Zona Rural do Município de Coronel João Sá - BA. O preloito homologa e adjudica o vencedor pela comissão de homologação e adjudicação o objeto da licitação em referência, dando como vencedor a empresa SHYANAL CORN. DA CONCELIÇÃO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.727.749/0001-05.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.n.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 06052018012310440.

vencedora a empresa GILDERLAND SECUNDINO DOS SANTOS FIDELI-FPP CNPJ: 20.369.865-0001-37.

Comandante: SHELIA STEFANELLO DE 2018
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito
ROSE RENISSON DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NEGRAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**

PA Nº 0053/2018. Menor Preço Global. Objeto: aquisição de veículos para atender a frota da Prefeitura. Credenciamento: Dia 05/04/2018, 08h. Tel: (77)36212474. Edital: Licitação Concepca Outlook Com Oit Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

PA Nº 0054/2018. Menor Preço Global. Objeto: aquisição de unidade móvel (ambulância tipo A - simples) reservado para atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura. Credenciamento: 05/04/2018, 08h. Tel: (77)36212474. Edital: Licitação Concepca Outlook Com Oit Prefeitura.

Coelho Negras - BA, 22 de Março de 2018
EDIMAR MARCA DE JESUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cristópolis - BA comunica que interessadas que se realizará no dia 06 de Abril de 2018, às 09:00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado a aquisição de Relatórios para funcionários das Secretarias deste Município de Cristópolis. Maiores informações constam no edital, que está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Major Cabral, nº 160, no horário das 08:00 às 17:00h. Site: www.cristopolis.ba.gov.br.

Cristópolis - BA, 22 de Março de 2018
MARCIO MIRANDA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018**

A Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila torna público que realizará no dia 19/05/2018, às 10h, na Sala da COPEL a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2018, tipo licitação e preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de cursos de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila. Informações e ou Edital no Site da Prefeitura www.diasdavi.ba.gov.br bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro - n.º Tel: (71)3648-3303.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila torna público que realizará no dia 09/04/2018, às 08h, na Sala da COPEL a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP - nº 04/2018, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (Equipamentos de Informática), visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Dias D'Ávila. Informações: www.diasdavi.ba.gov.br bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n. Tel: (71) 3648-3303.

Dias D'Ávila - BA, 22 de Março de 2018
MATEUS OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÍSIO MEDRADO

AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

A CPL torna público que será realizada Credenciamento do tipo "menor preço por item" Lei Federal nº. 8.666/93. Abertura: 01/04/2018, às 09:00. Obj: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com dispensa de licitação Lei nº 11.937 de 16/07/2009. Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. O detalhamento poderá ser obtido no diário oficial deste município www.diasdavi.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3649-2113. Praça São João, Andaraé, S/N. Casa, Centro. licitacao@ar.gov.br

Flísio Medrado - BA, 22 de março de 2018
MARIA DE FÁTIMA DELFINO SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 04/2018 A Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua de Oliveira S/N, Centro Entre Rios - Bahia, comunica que firmou o seguinte contrato:
Objeto: Ampliação do Hospital Municipal, Ladar Saneas, Saneas, Contrato de Licitação nº 876/04/2018. Empresa: SANTIAEL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 18.708.110/0007-63. Valor: R\$ 570.000,73 (quinhentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

A Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua de Oliveira S/N, Centro Entre Rios - Bahia, comunica que adjudicou e homologou em favor da empresa SANTIAEL CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 18.708.110/0007-63, o objeto do contrato, homologado Tomada de Preços 04/2018, Ampliação do Hospital Municipal, Ladar Saneas, Saneas, Contrato de Licitação nº 876/04/2018, com o valor final de R\$ 570.000,73 (quinhentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Entre Rios - BA, 22 de março de 2018
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELCIDES DA CUNHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

PA 070/2018, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de câmeras em todas as padroadas para controle as atividades de Serviço de Contratação e Fortalecimento de Vínculos - SCFV junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Sessão de Abertura às 09:30 horas do dia 04/04/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal José Carlos Almeida dos Santos - nº Bairro Formosa - Informações: (75) 3771-4410. Edital na Prefeitura Municipal, 01 dias da Comissão Permanente de Licitação das 08h às 12h.

Felcides da Cunha - BA, 22 de março de 2018
AGSANTOS FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE L'ANAPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

O MUNICÍPIO DE L'ANAPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 11/04/2018, às 08h, no endereço: Rua Alcides Martins, nº 325 - Bairro Espetador - L'Anapólis - BA, será realizada a licitação Tomada de Preço nº 02/2018, tendo como objetivo a aquisição de 200m² de cimento Portland tipo I, com as seguintes características no Município de L'Anapólis - BA. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações, Rua dos Trabalhadores, nº 204 - F.º Andar - Centro, nos dias úteis no horário de 08h às 12h no site www.lanapolis.ba.gov.br. Se adjudicado, será obrigatório o envio efetivo de documentação, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Superintendência de Licitações, no endereço ou no referenciado no pelo e-mail: licitacao@lanapolis.ba.gov.br. As demais bases do certame serão publicadas no DGM no site supracitado.

L'Anapólis - BA, 22 de março de 2018
SANDRA MAPA PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 127/2018 - DO CONTRATO Nº 127/2018 - PMES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Aquisição de material de consumo para atendimento a demanda de laboratório de exames SANEAS CONTRATO Nº FARM BRRIO LTDA - FPP VALORES: R\$ 317.700,45 em 2018.
Dispensa de Licitação Nº 128/2018 - DO CONTRATO Nº 128/2018 - PMES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Aquisição de material de consumo para atendimento a demanda, do processo judicial nº 0100076709/2016 em nome do paciente Gelson Nunes, MEIA CONTRATADA FARM BRRIO LTDA - FPP VALORES: 1.900,45 em 2018.

Dispensa de Licitação Nº 114/2018 - DO CONTRATO Nº 114/2018 - PMES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Aquisição de medicamento para atendimento a demanda, do processo judicial nº 0100076709/2016 em nome do paciente Gelson Nunes, MEIA CONTRATADA FARM BRRIO LTDA - FPP VALORES: 1.900,45 em 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CP-Brasil.



PMER
896
R



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

ORDEM DE SERVIÇO E ART'S



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22



ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório Nº 04/2018	Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Ampliação da Unidade de Atenção especializada em Saúde - Hospital Municipal Professor Edgar Santos, conforme Contrato de Repasse nº 826066/2015 entre o Município de Entre Rios - Bahia e o Ministério da Saúde.	
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93	
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BAHIA
Contratada:	SANTHAFÉ CONSTRUÇÕES LTDA ME
Unidade:	1216
Atividade:	10.302.0021.1070
Elemento de Despesa:	44.80.51.00
Fonte de Recurso:	00
Fonte de Recurso:	14
Fonte de Recurso:	23
Celebração de Contrato:	22/03/2018
Prazo:	12 (doze) meses.
AUTORIZO a Empresa SANTHAFÉ CONSTRUÇÕES LTDA ME, a iniciar os serviços de ampliação da Unidade de Atenção especializada em Saúde - Hospital Municipal Professor Edgar Santos, conforme Edital e Anexos da TP 04/2018, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Assuntos Urbanos e Habitação.	
Entre Rios/BA, 23 de março de 2018.	
 Elizio Fernandes Rodrigues Simões Prefeito	
CIENTE:	Carimbo C.N.P.J.
Entre Rios, 23/03/2018	
 Empresa	(18.768.110/0001-63) SANTHAFÉ CONSTRUÇÕES LTDA. - ME RUA MARIANO MOURA CAVALCANTE, 18 A SALA 3 CENTRO - CEP: 48.490-000 INHAMBUPE - BA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20170089668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
ANTONIO VITOR BARBOSA FERNANDES
Título profissional ENGENHEIRO CIVIL RNP 271606093-2

2. Contratante
Contratante EPAC Projetos e Consultoria Ltda CPF/CNPJ 05.063.595/0001-48
AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 274
Complemento Bloco A, Sala 42B Bairro CAMINHO DAS ÁRVORES
Cidade SALVADOR UF BA CEP 41820020
País Brasil
Telefone (71) 3450-4108 Email epacbrasil@gmail.com
Contrato 000 Celebrado em
Valor R\$ 2.500,00 Tipo de contratante PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário Prefeitura Municipal de Entre Rios CPF/CNPJ 14.126.981/0001-22
RUA Euclides Machado de Almeida Nº 86
Complemento Bairro Centro
Cidade Entre Rios UF BA CEP 48180000
Telefone (75) 3420-2731 Email
Coordenadas Geográficas Latitude: -11.941087 Longitude: -38.078049
Data de Início 17/07/2017 Previsão de término 17/07/2018
Finalidade Saúde

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	307,68	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Projeto de estrutura de concreto armado da Reforma / Ampliação - Hospital Edgard Santos - Urgência

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
ANTONIO VITOR BARBOSA FERNANDES - CPF: 021.437.685-08

Explorado em 22 de junho de 2017
Local data
EPAC Projetos e Consultoria Ltda - CNPJ: 05.063.595/0001-48

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor
Valor da ART R\$ 81,63 Pago em 27/05/2017 Nosso Número 47304490



Processo: 13006e18 - Doc: 934 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMOES - 21/06/2018 08:53:08
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17688027-7bb1-489c-ac67-a71218c4d010d



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004826759
INICIAL
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARLOS LIMA LINS
 Registro Nacional: A81899-2 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Empresa Contratada: EPAC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 05.063.595/0001-48 Registro Nacional: 7672-4

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
 CNPJ: 14.126.981/0001-22
 Contrato: 008 Valor Contrato/Honorários: R\$ 5.500,00
 Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
 Celebrado em: 04/07/2016 Data de Início: 04/07/2016 Previsão de término: 30/09/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUY BACELAR Nº: 00
 Complemento: CENTRO Bairro: CENTRO
 UF: BA CEP: 48180000 Cidade: ENTRE RIOS
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.3 - Orçamento
 Quantidade: 320,68 Unidade: m²

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
 Quantidade: 320,68 Unidade: m²

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
 Quantidade: 320,68 Unidade: m²

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
 Quantidade: 320,68 Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
 Quantidade: 320,68 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto arquitetônico, orçamento e projetos complementares da ampliação e reforma da unidade de urgência do Hospital Municipal Edgar Santos, fruto de convênio com o Ministério da Saúde, nº 1.028.417-21

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 83,58 Pago em: 13/07/2016
 Total Pago: R\$ 83,58

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 406dY5 Impresso em: 30/06/2017 às 11:44:51 por: , ip: 200.165.12.193



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004826759
INICIAL
INDIVIDUAL

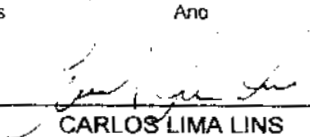


7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22



CARLOS LIMA LINS
CPF: 490.093.385-68

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: 406dY5 Impresso em: 30/06/2017 às 11:44:51 por: ip: 200.165.12.193

